

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CURSO DE DIREITO**

**ARTHUR RILLEY DOS SANTOS DA SILVA
ORIENTADOR: SOLANO ANTONIUS**

O PODER CONFISCATÓRIO DOS IMPOSTOS.

Rio de Janeiro

2022.1

OR POWER OF CONFISCATION OF TWO TAXES:

ARTHUR RILLEY DOS SANTOS DA SILVA

Graduando (a) do Curso de Direito do Centro Universitário São Jose.

Orientador

Prof. Me. Solano.

RESUMO

Com base na equidade social, levando em consideração a fragilidade econômica e financeiro de cada cidadão, e tendo em vista que a Constituição Federal do Brasil de 1988 englobou em seu artigo 150, o Princípio do Não Confisco, podemos notar categoricamente que o Estado passa a ser limitado quanto a sua forma de tributar, ou seja, quanto a sua forma de prover recursos para a vida pública, de modo que a renda e o patrimônio do cidadão sejam protegidos não somente de maneira direta, mas no entanto de maneira indireta, procedimento pouco discutido no meio tributário. E é sobre isto que este trabalho consiste pois se analisará o impacto do imposto sobre a renda do cidadão no que tange não somente sobre este, mas também sobre o consumo, pois muitas das vezes, apesar do rendimento do trabalhador ser mínimo e isento, no momento do exercício da cidadania no que se refere ao fato de ter suas necessidades básicas supridas, o cidadão tem seu poder de compra reduzido com a elevada carga tributária que incide sobre os itens essenciais a mínima existência a vida. Sendo assim, através do tema abordado, defende-se que ônus referente aos tributos recaísse sobre a parcela da população com maior poder aquisitivo, o que ocasionaria uma melhor distribuição de renda e a desoneração da tributação sobre o consumo. A vedação ao confisco funciona como um norte aos legisladores dos entes federativos, primando pelo intuito de estabilizar e impor uma barreira à avidez fiscal no Estado brasileiro, que é a ideia principal deste trabalho a luz da constituição federal de 1988.

Palavras-chave: Confisco, Imposto e Renda.

ABSTRACT

Based on social equity, taking into account the economic and financial fragility of each citizen, and considering that the Federal Constitution of Brazil of 1988 included in its article 150, the Non-Confiscation Principle, we can categorically note that the State starts to be limited as to its form of taxation, that is, as to its form of providing resources for public life, so that the citizen's income and patrimony are protected not only directly, but also indirectly, a procedure little discussed in the tax environment. And this is what this work is about, because it will analyze the impact of the tax on the citizen's income in what concerns not only him, but also on consumption, because many times, despite the worker's income being minimal and exempt, in the At the time of exercising citizenship with regard to having their basic needs met, the citizen's purchasing power is reduced with the high tax burden that is levied on essential items for the minimum existence of life. Thus, through the topic addressed, it is argued that the burden related to taxes should fall on the portion of the population with greater purchasing power, which would lead to a better distribution of income and exemption from taxation on consumption. The prohibition against confiscation works as a guideline for the legislators of the federative entities, striving to stabilize and impose a barrier to fiscal greed in the Brazilian State, which is the main idea of this work in the light of the 1988 federal constitution.

Keywords: Confiscation, Tax, Income.

INTRODUÇÃO:

Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (2021), o Brasil integra a lista de 33 países com o maior percentual de carga tributária no mundo, ocupando o 14º lugar. Tendo em vista o atual cenário de nossa economia, com a influência de fatores adversos e fortuitos sobre a saúde econômica do país, diversas razões como, por exemplo, a pandemia do Novo Corona Vírus, o desemprego, a instabilidade política - com eleições cada vez mais instáveis por apresentar elevada vulnerabilidade e pouca segurança política -, por assim dizer, contribuem, seja de maneira direta ou indireta para que o poder de compra do cidadão diminua. Cada vez mais a renda não é capaz de exceder o custo de vida para manter a qualidade e a saúde financeira da população.

Sendo assim, podemos concluir que pagar tributos se torna uma obrigação cada vez mais difícil no Brasil, uma vez que toda renda é tributada. Afirma-se isso tendo em vista que se o imposto não incide diretamente sobre o salário, pois muitas vezes este pode ser mínimo e “isento”, se é que se pode dizer isso, incidirá sobre aquilo que com o salário se adquire. O salário-mínimo, por exemplo, está cada vez mais desregulado e injusto, não sendo suficiente para garantir o mínimo do exercício da cidadania prevista no artigo 7º, inciso VI da Constituição Federal de 1988, como o acesso aos direitos de “moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social”. Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), “o salário mínimo do brasileiro deveria ser equivalente a R\$ 5.421,84. O valor é quase cinco vezes maior da base vigente no país (R\$ 1.100,00)” (DIEESE, 2021).

De fato, é muito difícil pagar tributos no Brasil, principalmente tendo como referencial o citado salário-mínimo, pois se o mínimo do salário, conforme visto, não é suficiente para garantir as mínimas condições do exercício da cidadania, logo, todo pagamento de tributos gera ao cidadão - que vive com a renda mínima - o sentimento de que um percentual deste está sendo confiscado. Diante desse sentimento, aliado ao fato de o Brasil proporcionar o pior retorno dos valores arrecadados em prol do bem-estar da

sociedade, conforme explicitado pelo IBPT (2021), sem sombra de dúvidas vemos o princípio constitucional da vedação ao confisco ser desrespeitado. As condições anteriormente descritas fazem o Estado agir imoderadamente, ainda que de maneira não intencional, sobre suas atividades arrecadatórias.

Logo é sobre isso que trataremos neste trabalho, analisando os fatos implícitos do cotidiano, no que tange a incidência tributária sobre a vida do brasileiro, tão pouco debatida e entendida pela população no geral. Partimos da ideia de que a tributação deverá incidir sobre a lacuna livre dos rendimentos, isto é, sobre as riquezas excedentes depois que todas as necessidades básicas do indivíduo sejam atendidas. Ainda que saibamos que a tributação é a principal fonte de receita do Estado, não é admissível que atinja o patrimônio responsável por cobrir as despesas básicas do cidadão, pois do contrário, segundo referenciais já citados, o Estado viola princípios garantidos pela Constituição Federal e torna penoso o seu processo gerador de receita. Assim, sobre o que se adquire em relação ao salário-mínimo deverá haver uma razoabilidade para que não ocorra tributação com efeito de confisco sobre quem vive com o básico e é atingido de maneira indireta pela elevada carga tributária.

O objetivo geral dessa pesquisa é que se consiga investigar, a luz dos princípios constitucionais que tratam das limitações ao poder de tributar, o impacto da tributação, sobretudo dos impostos, na vida do cidadão. Além disso, buscaremos analisar a necessidade de haver uma proporcionalidade em razão de variantes que podem condicionar a base da incidência dos impostos sobre a renda e principalmente no tocante consumo.

Os objetivos específicos consistem em investigar a necessidade de uma intervenção imediata do Estado para garantir uma tributação proporcional, verificar se as atuais regras de tributação resguardam os princípios constitucionais como, por exemplo, o princípio do não confisco e analisar como os diversos fatores da economia podem tornar a tributação por meio de impostos uma causa impeditiva de proveito da renda.

O tema do trabalho foi escolhido porque a tributação no que diz respeito a questão do impacto dos impostos na vida do cidadão é algo pouco debatido e conhecido pela maioria da população. A carga tributária incidente sobre a renda inviabiliza a qualidade de vida, principalmente em tempos de crise e com a inflação alta, onde a renda perde

seu poder de compra e nada é feito do ponto de vista tributário, com a mão do Estado, para suavizar essa situação. Espera-se com esse trabalho, investigar a aparente desídia do Estado no que tange a ter a sensibilidade de proteger a renda mínima, pois é esta a mais vulnerável aos tempos difíceis que uma economia pode enfrentar. Assim, com base nessa investigação, se buscará compreender analiticamente a necessidade do Governo de fazer valer não só direito, mas o exercício da cidadania ao construir um mecanismo que, apesar dos tempos econômicos dificultosos, possa continuar a permitir que a população brasileira mais vulnerável tenha seus direitos protegidos apesar das circunstâncias do Mercado. Um mecanismo de defesa de direitos que gere com eficácia a equidade. Com isso os beneficiados por esse tema abordado serão todos aqueles que tem um conhecimento superficial acerca do assunto, mas que contribuem para os cofres públicos, ou seja, quase todos os brasileiros em vida ativa de trabalho.

Mesmo sabendo que um imposto confiscatório em especial é aquele que absorve grande parte do valor da propriedade de um bem ou renda, que pelo costume tributário pode ser um valor de mais de 50%, os efeitos da confiscação podem ser sentidos na renda dos cidadãos em estado de vulnerabilidade de outras maneiras, como os diversos impostos incidentes sobre os bens de consumo essencial. Além do mais, ao decorrer do tempo, mesmo alguns produtos que são básicos estejam isentos de impostos para incentivar o consumo e a boa alimentação, o conceito de essencial ganha um novo contexto à medida que decorre o tempo. A vida vai se tornando mais complexa e os itens que antes, talvez, não fossem considerados essências e básicos a vida, agora passam a ser, como por exemplo, o aparelho celular na era da globalização e do fluxo de informação.

Ao que tudo indica, o direito tributário brasileiro parece não ter acompanhado a realidade social do país, pois mesmo que seja de direito do contribuinte a restituição de pagamento de imposto confiscatório, isso nunca ocorre sob um fato gerador, tirando a tipicidade do direito, pois os efeitos do impacto financeiro da alta tributação brasileira é sentida no bolso do contribuinte sobre diversas arrecadações que na correria do dia a dia é quase que impossível de mensurar, por mais que tenha hoje em dia mais transparência tributária.

Para reforçar a ideia acima e do próprio trabalho desenvolvido aqui, podemos até mesmo citar a ação paulista do dia 02 de junho, onde a câmara de dirigentes lojistas jovem e Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Do Estado de São Paulo, promovem de maneira online, o dia livre de imposto afim de conscientizar e alertas as pessoas sobre a alta carga tributária do país. O próprio órgão aqui citado (IBPT,2022) informa que o brasileiro terá que trabalhar 149 dias do ano para pagar imposto.

Sendo assim a crítica formada por este presente artigo, é de suma importância para o bem comum.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Tendo em vista que a Constituição Federal do Brasil de 1988 englobou em seu artigo 150, o Princípio do Não Confisco, podemos notar categoricamente que o Estado passa a ser limitado quanto a sua forma de tributar, ou seja, quanto a sua forma de prover recursos para a vida pública, de modo que a renda e o patrimônio do cidadão sejam protegidos.

Considerando este princípio, o imposto seja qual ele for não pode “abarcara toda a renda do cidadão, haja vista o desvio da atividade fiscal para o caminho da confiscação. A regra é dirigida ao legislador, no instante da confecção da lei, bem como os julgadores, quando apreciam casos concretos e exercem o controle da constitucionalidade das leis. A vedação ao confisco funciona como um norte aos legisladores dos entes federativos, primando pelo intuito de estabilizar e impor uma barreira à avidez fiscal no Estado brasileiro. A discricionariedade não é característica do poder de tributar, havendo limites legais para o exercício da atividade fiscal. (MEDEIROS, 2011).

Um dos fatores mais injustos e o que denota o descumprimento dos princípios defendidos no artigo 150 da CRFB, cujo objeto de estudo está neste trabalho, é a questão dos tributos indiretos, pois estes incidem sobre o consumo das pessoas e não leva em conta a sua renda, conforme defendido por Salvador:

“O aumento da carga tributária brasileira foi obtido, basicamente, com tributos cumulativos sobre o consumo, como a COFINS e a antiga (grifo nosso) CPMF, além do

aumento não legislado do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF), congelando a tabela e as deduções do Imposto de Renda (IR). A elevação da arrecadação tributária, no entanto, não se destinou para os serviços públicos, mas para cobrir - e apenas em parte - os juros e a amortização da dívida pública, que cresceu exponencialmente nos últimos dez anos. A carga tributária é um indicador que expressa a relação entre o volume de recursos, que o Estado extrai da sociedade sob a forma de impostos, taxas e contribuições para financiar as atividades que se encontram sob sua responsabilidade, e o Produto Interno Bruto (PIB). (...), mas o Brasil, ao contrário dos países desenvolvidos, tira a maior parte de sua receita de tributos indiretos e cumulativos, que oneram mais o trabalhador e a classe média, pois tem uma alta carga tributária sobre o consumo - mais de metade da carga provém de tributos que incidem sobre bens e serviços - e uma baixa tributação sobre a renda. "(SALVADOR, 2006).

O autor acima defende, assim como a ideia deste trabalho, a intervenção do Estado por um sistema de tributação direto, baseado no imposto de renda, pois conforme o próprio autor menciona, tratar a tributação dessa forma é promover a equidade social:

"O pilar do sistema tributário deve ser o imposto de renda, pois é o mais importante dos impostos diretos, capaz de garantir o caráter pessoal e a graduação de acordo com a capacidade econômica do contribuinte. Por meio do imposto de renda será possível inverter a regressividade da estrutura tributária brasileira, pois é o imposto mais progressivo. O imposto de renda é um instrumento fundamental para redistribuição da renda, garantindo a justiça fiscal. Por intermédio dele será possível aplicar a máxima "igualdade é tratar desigualmente os desiguais" no ordenamento tributário do país. Portanto, dever ser ampliado o número de faixas e de intervalos da tabela do IR estabelecendo alíquotas iniciais inferiores às vigentes hoje e com correção periódica da tabela." (MEDEIROS, 2011).

Todavia, com base na equidade social, levando em consideração a fragilidade econômica e financeiro de cada cidadão, no pressuposto, segundo o autor acima citado, o melhor a se fazer seria que o ônus referente aos tributos recaísse sobre a parcela da

população com maior poder aquisitivo, o que ocasionaria uma melhor distribuição de renda e a desoneração da tributação sobre o consumo.

É justamente isto que o trabalho em desenvolvimento, busca promover. Observa-se sem sombra de dúvidas, principalmente em tempos de inflação e economia em crise, que o tributo, a pior maneira de incidência dele, que é o seu procedimento arrecadatário indireto sobre o consumo de bens ou serviços, que desconsidera a renda de cada cidadão, deixando que o tributo, tenha sobre a renda mínima, daqueles que são economicamente hipossuficientes, e assim tem pouquíssimo poder de compra, caráter confiscatório.

DESENVOLVIMENTO:

Se deparando com o cenário tributário brasileiro, observa-se que desde muito tempo, o contribuinte é ofuscado pelo sentimento de perda pela alta carga tributária que paga em relação ao que consome e ao que tudo que ocasione fato gerador para a arrecadação dos cofres públicos. Apesar de muitos alimentos serem isentos, principalmente os da cesta básica, medida tomada para assegurar o mínimo a dignidade

humana, diante de todo o gasto da família brasileira, nota-se claramente que o que se paga de imposto em comparação a média de renda é absurdamente alto.

Se pode observar que conforme já explicitado neste trabalho, o salário mínimo não garante o mínimo necessário a existência, e de tal forma, o imposto acaba consumindo uma parte considerável dessa renda, pois incide imposto sobre o imóvel, sobre o veículo, sobre o próprio trabalho em si, seja ele formal ou informal, sob o consumo entre outras coisas de tal forma que em determinados períodos do ano, as famílias enfrentam dificuldades financeiras em quitar os débitos e ter uma situação fiscal regular.

Tendo em vista o que foi explicitado acima, o objetivo geral dessa pesquisa é que investigação a luz dos princípios constitucionais que tratam das limitações ao poder de tributar, o impacto da tributação, sobretudo dos impostos, na vida do cidadão. Além disso, se analisa a necessidade de haver uma proporcionalidade em razão de variantes que podem condicionar a base da incidência dos impostos sobre a renda.

Os objetivos específicos estão no fato de investigar a necessidade de uma intervenção imediata do Estado para garantir uma tributação proporcional, verificar se as atuais regras de tributação resguardam os princípios constitucionais como, por exemplo, o princípio do não confisco, analisar como os diversos fatores da economia podem tornar a tributação por meio de impostos uma causa impeditiva de proveito da renda.

O tema do trabalho foi escolhido porque a tributação no que diz respeito a questão do impacto dos impostos na vida do cidadão é algo pouco debatido e conhecido pela maioria da população. A carga tributária incidente sobre a renda inviabiliza a qualidade de vida, principalmente em tempos de crise e com a inflação alta, onde a renda perde seu poder de compra e nada é feito do ponto de vista tributário, com a mão do Estado, para suavizar essa situação.

Espera-se com esse trabalho, investigar e colocar em evidencia a aparente desídia do Estado no que tange a ter a sensibilidade de proteger a renda mínima, pois é esta a mais vulnerável aos tempos difíceis que uma economia pode enfrentar.

Assim, com base nessa investigação, se busca compreender analiticamente a necessidade do Governo de fazer valer não só direito, mas o exercício da cidadania ao construir um mecanismo que, apesar dos tempos econômicos dificultosos, possa

continuar a permitir que a população brasileira mais vulnerável tenha seus direitos protegidos apesar das circunstâncias do Mercado. Um mecanismo de defesa de direitos que gere com eficácia a equidade. Com isso os beneficiados por esse tema abordado serão todos aqueles que tem um conhecimento superficial acerca do assunto, mas que contribuem para os cofres públicos, ou seja, quase todos os brasileiros em vida ativa de trabalho.

A metodologia do trabalho aqui apresentado se baseia na pesquisa descritiva da realidade econômica do Brasil no que tange ao cenário do imposto sob a renda do cidadão para que sejam analisados através da busca de diversos e respeitados autores, correntes ideológicas tributárias, como as já citadas neste projeto, que irradiam luz ao assunto aqui exposto, aliado aos fatos observados que demonstram importância ao tema do trabalho desenvolvido até aqui.

O instrumento utilizado neste projeto consiste no levantamento de doutrina em concomitância com o cenário no Brasil, pois se sabe muito bem que quando uma lei não tem eficácia é hora de revê-la.

Do mesmo modo, quando um imposto expropria mais do que oferece em contrapartida em serviços à população e infringe princípios constitucionais, é hora de rever a tributação. Sendo assim, a metodologia se faz importante, pois vem dela a qualidade crítica da pesquisa desenvolvida, além de representar um progresso sobre os ideais expostos.

A pesquisa aqui consiste numa conversão dos dados quantitativos já existentes para o cenário qualitativo, pois através dos números levantados, aplicamos conceitos para podermos analisar com clareza o tema proposto e para que a interpretação seja realizada de forma coerente.

Ao desenvolver o tema do trabalho foi realizado, de fato, uma busca de autores que apresentam um relevante argumento sobre o assunto. Assim foi pesquisado se, de fato, o imposto era confiscatório sob muitas perspectivas. Muitos autores não só concordam com essa ideia, como também defendem uma mudança significativa no nosso sistema tributário. Foi com base nesses autores e com a implementação crítica do tema aqui defendido, que a metodologia foi realizada para desenvolver a tese de que o Brasil necessita urgentemente de uma intervenção estatal para proteger a renda do trabalhador e que para que este se sinta protegido para consumir e exercer a sua cidadania

plenamente através da liberdade econômica com base no princípio constitucional do não confisco assegurado no artigo 150, IV da CRFB/1988.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não podemos enxergar o cenário brasileiro seja ele político, econômico, social, religioso, sem levar em consideração a carta magna: a constituição federal de 1988. Dentre os muitos princípios, e de tudo que este ordenamento maior defende, com foco no presente trabalho, em seu artigo 150, podemos notar normativamente que uma das

garantias constitucionais no que tange sobre a carga tributária brasileira é que este não pode ser oneroso a ponto de se tornar algo esmagador sobre a renda do contribuinte.

Sendo assim, o artigo da constituição acima citado, limita o Estado quanto a sua forma de tributar, para garantir o direito e o exercício da propriedade particular do indivíduo.

No entanto, com o cenário econômico hostil no Brasil devido a diversos fatores, vemos categoricamente o princípio do não confisco sendo desrespeitado, pois a carga tributária no Brasil é tão grande e incidente sobre a renda, que muitos contribuintes sentem o peso de arcar com uma administração pública de um estado que segundo a OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2021) é um dos que mais cobram impostos no mundo, principalmente na seara empresarial, dificultando em muito o próprio desenvolvimento da economia.

Não é para tanto que o atual governo brasileiro, cogita e especula uma reforma tributária. Apesar disso, quanto ao recolhimento do imposto não se consegue enxergar a proporcionalidade da incidência sobre um fato gerador que cobre mais dos ricos e menos dos pobres. Pois do contrário, o tema do presente artigo não seria objeto de estudo.

Não há dúvidas ou quem defenda o atual modelo brasileiro tributário pois tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas se apercebem acentuadas quanto ao seu patrimônio em decorrência de um recolhimento sob uma estrutura política instável. Não é difícil encontrar empresários, por exemplo, e apesar da carga tributária elevada, que diga que não seria tão ruim pagar de imposto sobre o que se recolhe, se ao menos tivéssemos segurança jurídica e política, coisa que não ocorre em meio ao caos da excessiva corrupção, onde milhões de reais todos os anos são desviados dos cofres públicos ou usado privativamente para interesses particulares.

Dessarte, todavia a defender que este presente trabalho não é contra a tributação, pois se reconhece devidamente a sua importância quanto a questão relevante de custear a máquina estatal para oferecer ao cidadão os devidos serviços públicos. Não obstante, dentro desse panorama, se defende a intervenção do estado sobre a questão de os tributos no Brasil tirarem mais dos pobres do que dos ricos. Por exemplo, um mesmo celular a venda, sobre um determinado valor com as suas respectivas incidências

tributárias é vendido a um consumidor com renda mínima e outro com renda maior. Quantos dos itens básicos a vida moderna, também, não é assim?

Assim não se leva em conta o grau econômico de cada indivíduo brasileiro, e situações assim acontecem todo o tempo, fazendo com que o sentimento de confisco perpetue na vida das famílias mais pobres brasileiras, prejudicando assim o consumo e a renda.

Se faz necessário de imediato que o Estado possa perceber tal situação e que este possa intervir através de uma reforma tributária que nunca ocorreu antes, como uma maneira de respeitar o princípio do não confisco assegurado no artigo 150 da CRFB/1988, pois do contrário, vemos a propriedade privada sendo invadida e confiscada, o que incentiva a sonegação fiscal a longo prazo e diminuta arrecadação para alimentar o fluxo de caixa do Estado.

Com esse estudo, acalora-se a iniciativa de ocorrer mudanças tributárias num cenário de incidência de fatos geradores que tanto atinge negativamente a vida econômica do cidadão e que dificulta o crescimento econômico e social do país, pois eleva o custo do consumo e onera a vida tanto das pessoas físicas quanto das jurídicas que é o caso das empresas no país. Quanto as pessoas jurídicas, muitas propostas estão ocorrendo para que o cenário mude. No entanto, quanto aos cidadãos, sua renda e seu consumo, muito pouco ainda é falado, sem quase nenhuma tese a ser defendida ou projeto político, principalmente no caso da incidência indireta dos impostos que não enxerga a quem afeta, confiscando dos menos favorecidos o pouco que este tem.

Assim é necessária uma reforma tributária que vise os interesses dos contribuintes que são pessoas físicas, para que estes possam sentir a segurança de sua constituição e a atuação da mão invisível do Estado equilibrando as relações.

Conclui-se, dessa forma , como uma sugestão ao Estado de observar o que sempre foi ignorado, o que resulta na acentuada desigualdade social, implicando a arrecadação saudável e o bem estar comum, através do desenvolvimento de uma reforma mais abrangente visando a relação microeconômica, para que se possa desenvolver uma economia saudável garantindo ao Brasil o exercício de sua titularidade sem nenhuma aparente ameaça à paz política nacional a longo prazo, por uma população que possa a vir se revoltar, se sentindo abandonada por um sistema tributário oneroso,

que incentiva a sonegação e coloca assim em check, por assim dizer, o quão dificultoso é ser um contribuinte brasileiro.

REFERÊNCIAS

AMARAL Gilberto Luiz do. **OLENIKE** João Elói; **AMARAL**, Leticia Mary Fernandes do; Evolução da Carga Tributária Brasileira. IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. 2015, Disponível em: <https://www.ibpt.org.br/img/uploads/novelty/estudo/2142/05EvolucaoDaCargaTributariaBrasileira.pdf> Acesso em: 04 de abril de 2022.

CORDEIRO, Rodrigo Aiache. O princípio do não confisco tributário. 2006. Disponível em: <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1646> Acesso em: 19 de março de 2022.

SALVADOR, Evilásio. A distribuição da carga tributária: quem paga a conta. Arrecadação, p. 79-92, 2006. Disponível em: <http://files.estudantesdeadm.com/200000204-60f4a61ee7/Carga%20Tributaria.pdf>. Acesso em: 02 de junho de 2022.

VIEIRA, Mary Silvea Santana. O Princípio do Não-Confisco no Direito Tributário. Conselho editorial. In: Revista Jurídica da UniFil Ano IV - nº 4 – 2007 Disponível em: http://web.unifil.br/docs/juridica/04/Revista%20Juridica_04.pdf#page=72 Acesso: 20 de março de 2022.

ALEXANDRE, Ricardo, Direito Tributário esquematizado – 9a Ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.